



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
BOLETIM GERAL Nº 26**

MENSAGEM

Em paz me deito e logo adormeço, pois só tu, Senhor, me fazes viver em segurança. "Salmos 4: 8".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 29476 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM ELIAS FERREIRA DE SOUZA	5297117/2	INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PROJETOS	20 h/a	2014	Capacitação

Fonte: Nota nº 28742 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28742 - QCG-DEI)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL	5826594/1	CURSO DE REDAÇÃO TÉCNICA	60 horas,	2010	Capacitação

Fonte: Nota nº 29025 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29025 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
MAJ QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	5833523/1	Especialização em Gestão e Segurança Ambiental/UFPA	500 horas	2012 e 2013	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 29047 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29047 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL	5826594/1	CURSO DE PORTUGUÊS INSTRUMENTAL/REDE EAD SENASP	60 horas	2011	Capacitação

Fonte: Nota nº 29027 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29027 - QCG-DEI)

5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL	5826594/1	CURSO DE BOMBEIRO EDUCADOR SENASP	60 horas	2018	Capacitação

Fonte: Nota nº 29106 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29106 - QCG-DEI)



6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM RENATO PINHEIRO RODRIGUES	57189351/1	Mediação de Conflitos / EAD SENASP	60 hs	2018.	Capacitação

Fonte: Nota nº 29383 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29383 - QCG-DEI)

7 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
MAJ QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	5833523/1	Bacharelado em Engenharia Civil /UFPA	3.769 horas	2017	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 29044 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29044 - QCG-DEI)

8 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM FLAVIO RENAN DOS SANTOS RIBEIRO	57217834/1	STAPH-SUORTE AO TRAUMA NO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR IBRAPH	90 H/A	2020	Capacitação

Fonte: Nota nº 29109 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29109 - QCG-DEI)

9 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
MAJ QOBM ANDERSON COSTA CAMPOS	57174111/1	ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO / UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES	660 HS	2020	Pós-graduação (Lato sensu) - Completo

Fonte: Nota nº 29378 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29378 - QCG-DEI)

10 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM RENATO PINHEIRO RODRIGUES	57189351/1	Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos / EAD SENASP.	40 hs,	2018	Capacitação

Fonte: Nota nº 29380 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29380 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
MAJ QOBM NOÉ DOS SANTOS FERREIRA FILHO	57175157/1	1º GPA	01/02/2021	15/02/2021	MAJ - QOBM	JOSE RICARDO SANCHES TORRES	CMT DO 1º GPA

Fonte: Protocolo nº 2021/118222 e Nota nº 29754/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29754 - QCG-DP)

2 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO AUX FARDAMENTO:
2 TEN QOABM ARCELINO PEREIRA AMORIM JUNIOR	5428440/1	14º GBM	4 (quatro) anos no mesmo Posto/Graduação

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;



3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 10188 - 2021 e Nota nº 29723 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29723 - QCG-DP)

3 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO AUX FARDAMENTO:
2 TEN QOABM JOSE RENATO DO AMARAL BRABO	5602491/1	QCG-DAL	4 (quatro) anos no mesmo Posto/Graduação

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 10191 - 2021 e Nota nº 29724 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29724 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, averbo no assentamento do TEN CEL QOABM OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA, MF: 5420768/1, o período de férias regulamentares não gozadas a que fez jus nos anos de 1996 e 1997, conforme documentos apresentados na Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESPACHO:

1. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10338 - 2021 e Nota nº 29745 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29745 - QCG-DP)

5 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
CAP QOABM EUCLIDES GONÇALVES RODRIGUES	5602505/1	180	2ª	01/02/2004	01/02/2014	Deferido

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito.
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10496 - 2021 e Nota nº 29721 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29721 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 1º GBS o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data Apresentação:	de	UBM de Origem:
SD QBM MICHAELL ROSSBERG DA SILVA FARIAS	5932242/1	1º GBS	Transferencia.	01/02/2021		COP

Fonte: Protocolo nº 11668 - 2021 e Nota nº 29834 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29834 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 14º GBM o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data Apresentação:	de	UBM de Origem:
1 SGT QBM-COND JORGE LUIS CORREA VERISSIMO	5623693/1	14º GBM	POR TER SIDO TRANSFERIDO DO 1º GBM	14/12/2020		1º GBM

Fonte: Protocolo de nº 2020/1104607 e Nota nº 29197/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29197 - QCG-DP)

3 - APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 18º GBM - Salvaterra, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data Apresentação:	de	UBM de Origem:
SD QBM FELIPE TROCOLIS LEMOS DOS SANTOS	5932493/1	18º GBM	POR TER SIDO TRANSFERIDO DO 1º GBS	05/01/2021		1º GBS

Fonte: Protocolo de nº 2021/6980 e Nota nº 29196/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29196 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

~~De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251 DE 31 DE JULHO DE 1985, averbo no Boletim Geral nº 26 de 08/02/2021~~

Pág.: 3/14

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 08/02/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação B20BB95AB6 e número de controle 1191, ou escaneando o QRcode ao lado.



de acordo com o que prescreve o art. 91, § 1º da Lei Estadual nº 5.251/1985, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985 de 2001, acerca do assentamento do ST QBM-COND GEORGE LEVY LIMA MENDES, MF: 5402158/1, o período de férias regulamentar não gozada a que fez jus no ano de 1992, conforme documentos apresentados na Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESPACHO:

1. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10403/2021 e Nota nº 29757/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29757 - QCG-DP)

5 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
2 SGT QBM SEBASTIAO CHARLES FELIZARDO TRINDADE	5602696/1	180	1ª	01/02/1994	03/05/2003	Deferido

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito.

2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10304 - 2021 e Nota nº 29712 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29712 - QCG-DP)

6 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
3 SGT QBM JOZIMAR MONTEIRO DA SILVA	5826837/1	180	2ª	20/04/2010	24/04/2019	Deferido

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito.

2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 9364 - 2021 e Nota nº 29714 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29714 - QCG-DP)

7 - DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA

Concedi no período disposto abaixo, a dispensa do expediente e serviço, conforme dispõe os Arts. 69, 70, II e 72, I, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.161/2021, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
CB QBM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL	57217766/1	22/02/2021	01/03/2021
CB QBM REWERTHON SILVA DE NAZARE	57173930/1	22/02/2021	25/02/2021
CB QBM RODOLFO MORAES DOS SANTOS	57173441/1	12/02/2021	19/02/2021
SD QBM ALESSANDRO DE LIMA FIGUEIREDO	5932452/1	14/01/2021	17/01/2021
SD QBM CARLOS HENRIQUE BARBOSA ALCOLUMBRE	5932508/1	22/02/2021	01/03/2021
SD QBM GERSON FERREIRA DA CUNHA NETO	5932495/1	14/01/2021	19/01/2021

Fonte: Nota nº 29823/2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 29823 - QCG-AJG)

8 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
3 SGT QBM JEANECLEY SANTOS DE AZEVEDO	54185193/1	2019	05/01/2021	03/02/2021	COP	JAN

Fonte: Protocolo nº 2020/1057536 e Nota nº 29208/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29208 - QCG-DP)

9 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares a militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
SD QBM RENATA DA CUNHA DIOGO	5932533/1	2019	18/01/2021	16/02/2021	FUNSAU	JAN

Fonte: Protocolo nº 58389 - 2021 e Nota nº 29836 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29836 - QCG-DP)

10 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
------	-----------	---------------------------	-----------------------	--------------------



SD QBM JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA CASAES	5932268/1	01/01/2021	20/01/2021	MARIA HELENA ANJOS CASAES
---------------------------------------	-----------	------------	------------	---------------------------

Fonte: Requerimento nº 9916 - 2021 e Nota nº 29818 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 29818 - QCG-DP)

11 - NÚPCIAS – CONCESSÃO

Concessão de 8(oito) dias de núpcias, conforme o art. 67, Inciso I e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	5399254/1	28/01/2021	04/02/2021

Fonte: Requerimento nº 10424 - 2021 e Nota nº 29821 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 29821 - QCG-DP)

12 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM GERDERSON JOSE NEVES BEZERRA	57217702/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9472 e Nota nº 29751/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 29751 - QCG-DP)

13 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM LUIZ OTAVIO CARDOSO DA SILVA	5428670/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9257 - 2021 e Nota nº 29739 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 29739 - QCG-DP)

14 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM JOEL FIEL DE LIMA JUNIOR	5421713/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9519 - 2021 e Nota nº 29740 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 29740 - QCG-DP)

15 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM DILSON NOBREGA DA SILVA	57218008/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8477 - 2021 e Nota nº 29741 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 29741 - QCG-DP)

16 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM MARCUS GABRIEL TAGLIARINI MARTINS	57217761/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;



3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9291 - 2021 e Nota nº 29742 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29742 - QCG-DP)

17 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT RR SINVAL RINALDO PEREIRA MONTEIRO	5398916/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 10464 - 2021 e Nota nº 29744 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29744 - QCG-DP)

18 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR MANOEL DO CARMO FURTADO DA COSTA	5159270/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9982 - 2021 e Nota nº 29748 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29748 - QCG-DP)

19 - SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

-

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
SUB TEN RR CLEUDSON LIMA DA COSTA	5159067/1	Erro de Dados

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 10454 - 2021 e Nota nº 29746 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29746 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - PORTARIA Nº 068 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a necessidade de constantes alterações na nomeação de componentes do Grupo de Trabalho para atuarem como representantes do CBMPA no Programa do Governo Territórios pela Paz (TER PAZ), o qual visa estratégia de governo que une ações de segurança pública com ações sociais integradas, na construção de uma sociedade com mais paz e justiça social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os componentes do Grupo de Trabalho encarregado em otimizar as ações do CBMPA, juntamente com a equipe do Governo do Estado no Programa **Territórios pela Paz (TER PAZ)**.

Art. 2º. Designar os Bombeiros Militares abaixo para compor o referido Grupo, como representantes do CBMPA:

I – Membros Titular e Suplente:

CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - Titular

CEL QOBM MARCOS ROBERTO COSTA MECEDO – Suplente

II – Representante do Comando Operacional:

Subcomandante Operacional do CBMPA

III – Membros Coordenadores Setoriais:

Comandante do 3º GBM/Ananindeua - Coordenador das Ações Setoriais;

Comandante do 25º GBM/Marituba - Coordenador das Ações Setoriais;

Comandante do 27º GBM/Mangueirão - Coordenador das Ações Setoriais;

MAJ QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA- Chefe do CAT, Programa BM na Comunidade com ações educacionais de prevenção a incêndios;

MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - Subcoordenador das Ações Setoriais;

MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA;

MAJ QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES - Programa Bombeiro Vai à Escola

MAJ QOBM PATRÍCIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA - Coordenadora das Ações do Programa Escola da Vida no TER PAZ.

Art. 3º. Revogar a Portaria 403, de 25 de junho de 2020, publicada no Boletim Geral nº 118, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA 29858 Gab. Cmdo.

(Fonte: Nota nº 29858 - QCG-GABCMD)

2 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
CB QBM GERDERSON JOSE NEVES BEZERRA	57217702/1	EDILENA GLORIA SANTOS DE SOUZA	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 9471 - 2021 e Nota nº 29749 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 29749 - QCG-DP)

3 - CONTRATO - CBMPA**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****CONTRATO Nº 05**

Exercício: 2021

Objeto: a aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.**Origem:** Ata de Registro de Preços, Nº 05/2020 – CBMPA, oriunda do Pregão Eletrônico 011/2020 – CBMPA.**Data da Assinatura:** 04/02/2021**Valor:** R\$ 130.810,00**Programação:** 06.182.1502.7689**Natureza da despesa:** 339030**Fonte de Recurso:** 0101008417**Vigência:** 04/02/2021 até 04/02/2022**Contratada:** G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 32.256.392/0001-40**Ordenador:** Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 625691

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.485, de 08 de fevereiro de 2021; Nota nº 29861 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 29861 - 14º GBM)

4 - ERRATA - CBMPA**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****TORNAR SEM EFEITO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Referente Portaria de nº14 de 13 de Janeiro de 2021, conforme D.O.E nº 34.461. protocolo nº 625254.

Ordenador de Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 625542

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.485, de 08 de fevereiro de 2021; Nota nº 29862 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 29862 - 14º GBM)

5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F.:
SD QBM VINICIUS MELLO DA SILVA	5932313/1	GUILHERME DA PAZ MELLO	FILHO	11/10/2020	094.223.602-50

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte Requerimento nº 9641/2021 e Nota nº 29807/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 29807 - QCG-DP)

6 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****PORTARIA Nº 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2021****O CEL QOBM Antônio Bentes da Silva Filho, diretor do IESP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela**

Boletim Geral nº 26 de 08/02/2021

Pág.: 7/14

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 08/02/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação B20BB95AB6 e número de controle 1191 , ou escaneando o QRcode ao lado.

PORTARIA Nº 372/2019 - CCG de 14 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o contido nos arts. 1º e 6º, § 3º da Lei nº 6.257 de 17 de novembro de 1999, que cria o Instituto de Ensino de Segurança do Pará, combinado com o Art. 22 do Estatuto do IESP;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo, do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública na modalidade à distância (EAD) no Polo Marituba – PA.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão organizadora do Processo Seletivo do curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública , na modalidade a distância (EAD) .

- 1 – CEL QOBM Antônio Bentes da Silva Filho - Diretor do IESP
- 2 – Profa. Dra. Sônia da Costa Passos - Coordenadora de Ensino Superior
- 3 - Erika Larissa Martins da Silva - Gerente Técnico Pedagógica - CES/IES
- 4 - Thais Barros Costa - Gerente Técnico Administrativo - CES/IESP
- 5- Renan Moraes de Araújo - Gerente Administrativo - NIT/IESP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre - se, publique-se e cumpra - se.

ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO – CEL QOBM

Diretor do IESP

Protocolo: 625525

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.485, de 08 de fevereiro de 2021; Nota nº 29859 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 29859 - 14º GBM)

7 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 014/IN/CONTRATO - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA, MF:5539102/2, como Fiscal do Contrato nº 004/2021, celebrado com a empresa ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 90.144.019/0001-80, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E/OU FLUVIAL “PORTA A PORTA” DE MUDANÇA DOMICILIAR, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL, MF:57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 625701

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.485, de 08 de fevereiro de 2021; Nota nº 29860 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 29860 - 14º GBM)

8 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 003/2021 – FISP, BELÉM, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

FÁBIO DA LUZ DE PINHO, Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc,...

CONSIDERANDO: As requisições constantes no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO: Os Processos Licitatórios de CONCORRÊNCIAS, TOMADAS DE PREÇOS e CARTAS CONVITES, para contratação de empresas especializadas em OBRAS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, na execução de obras e reformas das unidades que compõem o Sistema de Segurança Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR como Presidente da Comissão o servidor: MAJ QOBM AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA – (Mat. 57190113/1 – RG: 4890195) e como Membros da Comissão os servidores: CB BM PAULO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO (Mat. 57189190-1 – CPF:

Boletim Geral nº 26 de 08/02/2021

Pág.: 8/14



651377362-87) e SGT PM NILZA SILVA CABRAL (Mat. 5727324-1 – CPF: 319394572-20), para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FISP, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02.02.2021;

CONSIDERANDO: A necessidade de suplência dos membros da Comissão Permanente de Licitação, em caso de impedimento temporário dos servidores já nomeados através desta Portaria;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: MAJ QOPM MARCELO AMARO DA GAMA MF: 5817714-1, CPF: 632.689.812-91, CB PM VANDER CLEITON GUIMARÃES ALVES - MF: 57200201/1, CPF: 786.607.422-49, para SUPLENTE na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e ainda, o disposto no artigo no 51 e seu §4o da Lei de Licitações e Contratos no 8.666/93.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FÁBIO DA LUZ DE PINHO

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 625429

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.485, de 08 de fevereiro de 2021; Nota nº 29864 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 29864 - 14º GBM)

9 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 004/2021 – FISP - BELÉM, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

FÁBIO DA LUZ DE PINHO, Diretor do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc,...

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, regulamentada pelo Decreto nº 199 de 09.06.2003;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SILVA – MAJ/QOBM (Mat. 57190113/1 – CPF: 882.472.012-91); PAULO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO (Mat. 57189190-1 – CPF: 651.377.362-87) para atuarem como PREGOEIROS; e NILZA SILVA CABRAL (Mat. 5727324-1 – CPF: 319.394.572-20); VANDER CLEITON GUIMARÃES ALVES (Mat. 57200201-1– CPF: 786.607.422-49) como membros da equipe de apoio, junto ao sistema de Pregão Eletrônico que vierem a ser utilizados pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FISP, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02.02.2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FÁBIO DA LUZ DE PINHO

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 625433

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.485, de 08 de fevereiro de 2021; Nota nº 29865 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 29865 - 14º GBM)

10 - TERMO ADITIVO - CBMPA

CORPO DE BOMB EIROS MILITARN

Termo Aditivo: 01

Ata de Registro de Preços nº 05/2020

Data da Assinatura: 03/02/2021

Objeto: revisão dos valores dos itens da Ata de Registro de Preços, nº 05/2020 – CBMPA e oriundo do Pregão Eletrônico 011/2020 – CBMPA.

Valor: R\$ 10.666.975,00

Contratada: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 625685

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.485, de 08 de fevereiro de 2021; Nota nº 29863 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 29863 - 14º GBM)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - INSTAURAÇÃO DE IPM

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - BELÉM/PA - SUBCOMANDO GERAL

ANEXO: Protocolo PAE nº 2021/111832 e anexos 10 (dez) folhas

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 10, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar) e, tendo tomado conhecimento de fatos contidos no Termo de Declaração prestado pelo Sr. Oduval da Silva Romeiro Neto, à 2ª Seção do EMG do CBMPA – Belém/PA, no dia 18 de dezembro de 2020, onde consta relato de fatos envolvendo o CB BM ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO AMORAS JÚNIOR, MF: 57218045/1.



RESOLVE:

- Art. 1º – Determinar a instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para apurar todas as circunstâncias dos fatos;
- Art. 2º - Nomear o 1º TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXÃO RIBEIRO, MF: 5608937/1, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das denúncias relatadas no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria;
- Art. 3º - Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;
- Art. 4º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;
- Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;
- Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº2021/111832 – PAE; Nota nº29791 – 2021 -SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29791 - QCG-SUBCMD)

2 - INSTAURAÇÃO DE PADS

PORTARIA N nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 - 24º GBM - BRAGANÇA

ANEXOS: 01 (uma) Cópia Autêntica nº 02/2021, de 31 de dezembro de 2020; 01 (uma) Escala de serviço extra, do dia 31 de janeiro de 2020; 01 (uma) cópia da Ficha disciplinar, do 2º SGT BM JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA.

O Comandante do 24º GBM em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados nos documentos anexos, onde o 2º SGT BM RG 2370768 JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA, MF: 5607299 -1, teria, em tese, extraviado a chave da VTR UR-63, durante serviço de proteção balneária por guarda-vidas, na praia de Ajuruteua, no dia 31JAN2021.

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares praticadas, em tese, pelo 2º SGT BM RG 2370768 JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA, MF: 5607299 -1, pelos motivos acima elencados, estando incurso no art. 37, incisos XXV; XXVIII; e L, art. 21, incisos XXV, LVIII, C, CVIII, incisos bem como inobservância ao art. 6, § 1º, incisos, V e VI; art. 17, inciso X; XVII e; art. 18, incisos VII e XI; da Lei nº 6.833 de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará ora em vigor no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, podendo ser sancionado administrativamente, em conformidade com o art. 106, tudo da referida lei;
- Art. 2º - Nomear o 2º SGT BM RG 1774936 GERMANO FERNANDES BATISTA, MF: 5601720-1, como Presidente do PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;
- Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito do BG nº 234, de 23 de Dezembro de 2008;
- Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;
- Art. 5º - Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES – MAJ QOBM

Comandante do 24º GBM-Bragança em exercício

Fonte protocolo nº2021/63104 – PAE; Nota nº29765 – 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29765 - QCG-SUBCMD)

3 - RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO, CB BM EDI FERREIRA DE SOUZA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO

REQUERENTE: CB BM Edi Ferreira de Souza MF:54185014-1.

ADVOGADO: Marcel Affonso de Araújo Silva OAB/PA 24.660

I – DOS FATOS

O Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 709, de 09 de setembro de 2019, cujo presidente nomeado foi o TEN CEL QOBM Marcelo Horácio Alfaro MF: 5749069-1, substituída posteriormente pela Portaria nº 1033, de 12 de dezembro de 2019, cujo presidente nomeado foi o MAJ QOBM Marcos Felipe Galúcio de Souza MF:5827434-1, que teve o intuito de apurar a conduta do militar CB BM Edi Ferreira de Souza MF:54185014-1, quando conforme documentações acostadas a portaria, acumularia de forma ilegal cargos públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e professor junto à Secretaria de Educação de Marabá/PA);

II – DA DECISÃO

O Código de Ética e Disciplina da PM/PA (CEDMPA), aplicado ao caso em tela, prevê duas espécies de recursos: a reconsideração de ato e o recurso hierárquico, os quais deverão ser interpostos no prazo legal, sob pena de não conhecimento.

Considerando a utilização do Recurso adequado (Reconsideração de ato, consoante art. 144, §§ 1º e 2º da Lei 6.833/2006), passa-se as seguintes considerações.

Preliminarmente, cumpre destacar que a interposição de recursos prescinde de pressuposto legais para seu conhecimento, quais sejam: legitimidade para recorrer, interesse (prejuízo), tempestividade, adequabilidade, conforme disposição no art. 142 da Lei nº 6.833/2006. Vejamos:

Lei nº 6.833/2006



Pressupostos

Art. 142. O recurso, para ser conhecido, deve conter os seguintes pressupostos:

- I- legitimidade para recorrer;
- II- interesse (prejuízo);
- III- tempestividade;
- IV- adequabilidade;

A publicação da punição imposta ao CB BM Edi Ferreira de Souza encontra-se publicada no Boletim Geral nº 205 de 09 de novembro de 2020 e o pedido de reconsideração de ato interposto pelo militar fora datado em 12 de novembro de 2020. Dessa feita, o recurso encontra-se dentro do prazo legal estabelecido, qual seja de cinco dias, a contar da data em que o policial militar for cientificado da decisão impugnada.

Assim sendo, recebo o presente recurso protocolado perante o Comando do 5º Grupamento Bombeiro Militar, porém registro que não foi preenchido o requisito da legitimidade para recorrer, onde passo a decidir:

Ao proceder a análise, observa-se que o recurso não preenche o pressuposto de admissibilidade referente a legitimidade para recorrer, previsto na legislação que rege a matéria, não apresentando, assim, todos os requisitos necessários para sua propositura, conforme apontado ao norte.

Compulsando-se os autos constata-se através da documentação apresentada neste protocolo que não fora juntada procuração por parte do defensor legal do acusado, o Dr. Marcel Affonso de Araújo Silva OAB/PA 24.660, lhe outorgando poderes para que possa representar o militar, no tocante a interposição do presente recurso. Desta forma, entende-se que o recurso apresentado carece do pressuposto previsto no inciso I, do artigo 142 da Lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2016.

Destaca-se ainda que o referido defensor legal não integrou a defesa do acusado durante os atos processuais do Conselho de Disciplina, peça na qual consta a procuração do Escritório Oliveira Lima Advogados Associados.

III- CONCLUSÃO

1- Não Reconheço o pedido de reconsideração de ato, uma vez que o mesmo não preenche os pressupostos previstos no art. 142, inciso I da Lei Estadual 6.833/06 e mantenho a punição de 30 (trinta) dias de PRISÃO, convertida em 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO imposta ao CB BM Edi Ferreira de Souza MF:54185014-1, por ter praticado condutas tipificadas como transgressões da disciplina bombeiro militar prevista no artigo 37 incisos, XXIV, XLIII e CXVIII e atenuantes do art. 35, inciso I e II da Lei Estadual 6.833/06. A transgressão é de natureza GRAVE nos termos do art. 31, § 2º, inciso III. Bem como o cometimento do crime de Falsidade ideológica, previsto no art. 312 do CPM. O militar regride para o comportamento "BOM".

2- Arquivar o recurso junto ao respectivo processo. À Assistência do Subcomando para providências.

3- O período de cumprimento dos 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 8.973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

4- Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Ajudância Geral para providências.

5- Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de janeiro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolos nº 2020/957424 PAE; Nota nº 29.735 - 22021 - Comissão de Justiça do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29735 - QCG-COJ)

4 - SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº 703, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 - GABINETE DO COMANDO GERAL DO CBMPA

Analizando os autos de Conselho de Disciplina procedido por determinação do Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará através da Portaria nº 703, de 09 de setembro de 2019, cujo presidente foi nomeado o MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR MF: 51855694-1, para apurar fatos que versam sobre a conduta do CB BM HIJAOEKES SILVA SOUZA MF:57189172-1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, acumularia de forma ilegal cargos Públicos (Cabo do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará e Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA);

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a qual chegou o presidente do Conselho de Disciplina, de que houve cometimento de transgressão da disciplina bem como crime de falsidade ideológica pelo CB BM HIJAOEKES SILVA SOUZA MF: 57189172-1, quando deixou de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, isso é, deixar de participar a tempo à autoridade imediatamente superior sobre a acumulação de cargos públicos, faltar a verdade quando tomou posse em cargo no Município alegando não acumular cargos públicos e consequentemente cometendo o crime de falsidade ideológica.

Do que foi apurado, verifica-se que o CB BM HIJAOEKES SILVA SOUZA, militar do Corpo de Bombeiros desde o ano de 2007, também exerceu cargo público de forma cumulativa junto a Secretaria de Educação Municipal de Itaituba, desde o ano de 2014, com provimento do cargo por meio de concurso público, tendo tal acumulação de cargos dado azo ao presente Conselho de Disciplina.

Dos depoimentos das testemunhas arroladas depreende-se que a atividade de magistério exercida no município não afetava a rotina de trabalho junto ao CBMPA, sendo o acusado descrito como militar assíduo e de grande valia para a corporação, da mesma forma afirmou a senhora Elbi Keilla de Oliveira Santos (Fl. 77-78), Diretora da escola onde o acusado exercia cargo de professor, alegando esta que o acusado era assíduo em suas funções, das quais exercia 3 (três) vezes por semana, com horário flexível.

Em sua defesa o acusado arguiu estar respaldado na Lei 6833/06 em seu Art. 37, CXL, na época em vigor para o CBMPA, o qual supostamente ressalva a prática de Magistério como atividade permitida ao militar. Alega também que a denúncia foi embasada em parecer técnico da Comissão de Justiça da Corporação e que em razão disso o presente procedimento não merece subsistir, requerendo absolvição imediata.

Alega também a defesa que a prática de acúmulo por parte do acusado encontra abrigo na Constituição Federal em seu Art.37, XVI, haja vista o cargo de Cabo do Corpo de Bombeiros ser considerado Técnico Científico conforme parecer do Tribunal de Justiça do Pará (Fl. 99-100).



O CB BM HIJAOEKES SILVA SOUZA requereu licença para tratar de interesse particular sem ônus para o município do período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022 (Fl. 128).

Conforme parecer nº958/2019 da Procuradoria Geral do Estado, verifica-se a possibilidade dos militares acumularem cargos públicos após a EC nº101/2019, na qual acrescentou-se o §3º no art. 42 da Constituição Federal, permitindo assim a acumulação de cargos por militares, nas condições e hipóteses constitucionalmente previstas, exigindo a prevalência da atividade militar em detrimento das demais, o que foi vislumbrado no presente caso. Entretanto, vale salientar a declaração falsa prestada pelo militar no ato da posse, pois não pode ser simplesmente desconsiderada. Cumpre esclarecer que, se o servidor declarou não acumular cargos públicos no momento que tomou posse em concurso público municipal, cometeu crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 312 do Código Penal Militar, quando omitiu, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inseriu ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar.

Preliminarmente, analisando os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR, verifica-se que o militar tem bom comportamento, sendo favorável a atenuante do art. 35, inciso I e II; DAS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO: Não lhe são favoráveis, pois de forma fraudulenta acumulou cargos públicos, conduta esta que vai de encontro aos preceitos basilares do militarismo de hierarquia e disciplina, bem como ferindo sobremaneira o pundonor militar e o decoro da classe. A NATUREZA DOS FATOS OU ATOS QUE ENVOLVEM A TRANSGRESSÃO: Não lhe são favoráveis, pois sua conduta trouxe enormes prejuízos aos cofres públicos, uma vez que, desde o ano de 2014 o militar recebia remuneração indevida, pautada em uma fraude contra a Administração Pública; AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM ADVIR: Não lhe são favoráveis. A forma como procede o CB BM HIJAOEKES SILVA SOUZA é uma afronta à disciplina bombeiro militar, indo além os danos causados por ela, representando uma afronta à própria sociedade paraense, que remunera o servidor.

1 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, PUNIR o CB BM HIJAOEKES SILVA SOUZA MF:57189172-1, com 30 (trinta) dias de Suspensão, por ter praticado condutas tipificadas como transgressões da disciplina bombeiro militar prevista no artigo 37 incisos, XXIII, XLII e CXVII e atenuantes do art. 35, inciso I e II da Lei Estadual 9.161, em vigor a partir do dia 14 de janeiro de 2021. A transgressão é de natureza GRAVE nos termos do art. 31, § 2º, incisos III e VI. Bem como o cometimento do crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 312 do CPM. O militar regride para o comportamento "BOM".

2 - O período de cumprimento dos 30 (trinta) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para Reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências;

3 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Conselho de Disciplina, À Ajudância Geral para providências;

4 - O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral;

5 - Encaminhar 1 (uma) via dos autos à JME/PA para conhecimento e deliberação que o caso requer;

6 - Arquivar cópia dos autos do Conselho de Disciplina na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

7 - Esta Solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 12 de fevereiro de 2021

HAYMA APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº2020/789247 – PAE; Nota nº29806 – 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29806 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE IPM

PORTARIA Nº 010, DE 31 DE JULHO DE 2019 - 18º GBM - SALVATERRA

Analisando os Autos de IPM procedido por determinação do Comando do 18º GBM, por meio da Portaria nº 010/2020 – CMDº do 18º GBM, de 31 de julho de 2019, cujo encarregado foi nomeado o 1º TEN QOABM EUCLIDES GONÇALVES RODRIGUES, MF: 5602505, que visa apurar os fatos que versam sobre o ocorrido no dia 28 de julho de 2019, durante o atendimento a vítimas de acidente de trânsito ocasionado por duas motos na PA 154, Próximo ao porto da balsa Salvaterra/cachoeira do Arari, a VTR UR-67 (placa QDI-8924), quando parada em atendimento de ocorrência, sofreu um choque frontal ocasionado por uma moto pilotada pelo nacional, o Sr WHELVIS BATALHA MELO, RG 6243566, quebrando o para brisa; amassando o capô bem na parte frontal esquerda da VTR UR 67, e o para-choque.

RESOLVO:

Concordar com a solução a que chegou o encarregado do Inquérito Policial Militar, que em virtude das provas constante nos autos, não há indícios de crime de natureza Civil ou Militar, cometido por qualquer um dos militares presentes no ocorrido, porém a indícios de crime de natureza civil praticado pelo nacional WHELVIS BATALHA MELO.

Ao analisar os autos do presente Inquérito Policial Militar, observa-se que no dia 28 de julho do ano de 2019, por volta das 19:00hs, a viatura resgate UR-67, quando em atendimento a uma ocorrência de acidente de trânsito, envolvendo duas motocicletas na PA 154 próximo ao porto da balsa Salvaterra – Cachoeira do Arari (fl 11), foi colidida frontalmente por uma motocicleta pilotada pelo nacional WHELVIS BATALHA MELO e este, de acordo com Laudo Médico, expedido no dia 29/07/2019, pelo Dr. Pedro James Flores Bernuy CRM: 12569/PA, onde o médico relata sobre o atendimento, atestando os traumas e sinais de embriaguez hálito alcohólico, intranquilidade, agitado(fl 10). Os sinais de embriaguez do motociclista, o nacional WHELVIS BATALHA MELO, foi ratificado pelo 2º SGT BM Vladimir, conforme consta Parte S/Nº-2019 (Fls.09), Boletim de Ocorrência Policial (Fls.13), bem como pela testemunha 3º SGT BM Gutemberg Magno Magno Souza (Fls.28; 29), e testemunha ocular que figurou como vítima do primeiro acidente, o Sr. Rodrigo Pamplona Beltrão (Fls.31a; 31b). Pesa também sobre a conduta do motociclista causador do choque com a viatura do CBMPA, o fato de no dia do acidente a moto estava com os documentos atrasados, e o próprio condutor da moto, em depoimento(fl 30; e 31), confirmou não possuir carteira habilitação, verifica-se ainda que o sr WHELVIS BATALHA MELO, em depoimento, confirmou ter visto o giroflex da resgate do CBMPA ligado. Vale ressaltar que no momento do choque, A viatura de resgate do Corpo de Bombeiros encontrava-a parada e com o dispositivo de iluminação ligado e inclusive todas as testemunhas confirmaram o fato(fl 26; 27; 28; e 29), verificou-se que este acidente resultou em danos materiais a fazenda pública do Estado, na viatura de resgate UR-67, conforme (Fls.09; 13; e 15). Salvo fatos novos, a prova técnica (Laudo Médico) é elemento incontestável de confirmação de que o nacional ao norte citado estava sob efeito de álcool quando dolosamente, referente ao dolo eventual, assumiu com seu comportamento, os riscos de provocar o acidente. Portanto, diante das provas testemunhais, documentais e periciais, contidas neste processo chega-se a conclusão através de provas, robustas e sólidas, contidas nos autos, corroboram para que o Sr. WHELVIS BATALHA MELO, foi o único responsável pelo acidente que resultou em



DANOS MATERIAIS no patrimônio público do Estado (viatura de resgate UR-76 placa QDI-8924) quando agiu de dolo eventual, ao ingerir bebida alcoólica e dirigir motocicleta em via pública, sem sequer ter habilitação para tal, devendo ser responsabilizado civilmente a ressarcir o erário pelos prejuízos causados, no foro competente da Justiça Comum.

- 1) Publicar em Boletim Interno a presente solução de IPM. A B1 DO 18º GBM para providências;
- 2) Arquivar 01 (uma) via os Autos da IPM, com sua solução, na B2 DO 18º GBM;
- 3) Ao Sub comando do 18º GBM encaminhar 02 (duas) vias do IPM ao Sub comando Geral do CBMPA para conhecimento e providencias que julgar cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Salvaterra/PA, 09 de setembro de 2020.

DIEGO DE ANDRADE CUNHA – MAJ QOBM

Comandante do 18º GBM

(Fonte protocolo nº2021/12607 – PAE; Nota nº29810 – SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA).

(Fonte: Nota nº 29810 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE PADS

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE MAIO DE 2018 - 5º GBM - MARABÁ

Através da análise dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 009/2018 — 5º GBM, de 17 de Maio de 2018, presidido pelo 2º SGT BM Aurino de Sousa Almeida, que teve como objeto apurar as circunstâncias dos fatos em que o SD BM ÍTALO PESSOA, no dia 16 de Maio de 2018, por volta das 08h15min, não prestou continência

regulamentar para o 2º SGT BM EMIVALDO, quando este graduado entrou na sala de análise da SAT. Infringindo em tese os: Art. 6º, §1º, Incisos I, IV, V e VI; Art. 17, incisos XVI e XVII; art. 18, incisos XXX e XXXIV; art. 37, incisos XXIV e XXXIX todos da lei nº 6.833, de 13 de Fevereiro de 2006 (Código de ética e Disciplina da PMPA).

DECIDO:

- 1) Concordar com a conclusão a que chegou o presidente deste PADS de que não houve cometimento da transgressão da disciplina por parte do acusado, conforme demonstrou-se nos autos através de Instrução Processual;
- 2) Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, remeter os autos de PADS ao Ilmo. Sr. Subcomandante Geral — Chefe do EMG do CBMPA, para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente solução;
- 3) Arquivar os autos do PADS na Secretaria do Subcomando do 5º GBM com a presente Solução.

Marabá/PA, em 20 de Agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO LÉLIS BOJO – TCEL QOBM

Comandante do 5º GBM

Fonte: Protocolo nº2020/1103978 – PAE; Nota nº29781 – 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29781 - QCG-SUBCMD)

7 - SOLUÇÃO DE PADS

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2020 - 3º GBM

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comando do 3º GBM, instaurado através da Portaria nº 001/PADS, de 31 de janeiro de 2020, cujo presidente nomeado foi o STen BM Nelson Aleixo de Abreu, MF: 5427592, com intuito de apurar a conduta da CB BM NAUCELENE ASSIS DE AVIZ, MF: 57189261, que versam sobre o fato da mesma não ter apresentado atestado médico que justificasse sua falta de serviço na guarnição de incêndio no dia 10/01/2020 do 3º GBM.

RESOLVO:

- 1) Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS de que não há indícios de crime militar ou comum, entretanto, fica evidenciada transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do CB BM Naucilene Assis de Aviz MF: 57189261, pois infringiu a com a sua conduta o art. 37, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.833/2006 - deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, conforme Código de Ética e Disciplina da PMPA, assim como, norma interna constante na Portaria nº 001 de 31 de janeiro de 2017 - Diretoria de Saúde do CBMPA. Dosimetria: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise dos fatos ou atos, e com base nos arts. 32, 33, 34, 35 e 36 da Lei estadual N°6.833/2006, verificou-se que os antecedentes do transgressor não lhe são favoráveis, pois a militar é contumaz na falta de serviço ordinário conforme se vê na ficha disciplinar e em consulta aos memorandos emitidos a militar pelo 3ºGBM, sendo assim, alegou inevitabilidade de montar o serviço em questão e tampouco apresentou dispensa médica em tempo hábil o que lhe daria liberação do serviço; AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis pois a militar tinha ciência do serviço de prontidão do dia 10/01/2020, conforme escala de serviço confeccionada pela B1 do 3ºGBM (fl 15), mas concorreu para a falta de serviço de maneira negligente, ao ponto de esperar ser notificada por meio de memorando interno para tentar se justificar; A NATUREZA DOS FATOS OU ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis pois nos autos respondeu ao memorando nº003/2020 que faltou o serviço devido um problema no ligamento do tornozelo, inchaço e com dores no dia anterior ao serviço, e mesmo tomando medicações precisou ser avaliada por um profissional de saúde onde obteve 03 (três) dias de atestado médico, porém, o atestado é a contar do dia 10/01/2020 – HPD, ainda assim poderia ter sido apresentado em tempo hábil na administração do 3ºGBM e encaminhado, conforme norma específica da Diretoria de Saúde publicada em Boletim Geral, a POLIBOM; AS CONSEQUENCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis pois sua conduta causou transtorno a administração do 3ºGBM no sentido de planejamento, coordenação e execução das tarefas diárias, nesse sentido, a militar contribuiu para que outras condutas fioresçam no seio da disciplinar bombeiro militar; DAS CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO previstas no art. 34 não identificou nenhuma. ATENUANTES previsto no art. 35 se identificou o bom comportamento. AGRAVANTES previsto no art. 36 registram-se a reincidência.
- 2) Para preservar a hierarquia e a disciplina no 3ºGBM, punir o CB BM Naucelene Assis de Aviz, MF: 57189261, com 02 (DOIS) dias de DETENÇÃO, pois infringiu com sua conduta o art. 37, inciso XXIV da Lei Estadual nº 6.833/2006, bem como, deixou de cumprir o rito da Portaria nº 001 de 31 de janeiro de 2017 da Diretoria de Saúde do CBMPA, que regula a tramitação de dispensa médica na Corporação. Transgressão de natureza LEVE conforme art. 31, § 1º, I e II do CEDPM. ingressa no comportamento BOM.
- 3) Após decorrido o prazo recursal, converter a sanção acima descrita em 02 (dois) dias de suspensão, de acordo com o que preceitua o



art. 61 da Lei 8973/2020 que alterou a Lei 6833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA), a B1 oficial a Diretoria de Pessoal para providenciar desconto em folha de pagamento da renumeração do CB BM Naucelene Assis de Aviz, MF: 57189261, correspondente aos dias em que este ficar afastado de suas atividades, assim como, providenciar para que o período de cumprimento deverá ser computado como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020;

4) Publicar em Boletim Geral a presente Solução de PADS e arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do 3º GBM, providencie a B2;

5) Encaminhar uma via dos autos ao Ilmo. Sr. Subcomandante Geral para conhecimento, análise e posterior publicação em Boletim Geral. A 2ª Seção do 3º GBM para providências;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua-PA, 03 de Abril de 2020.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO – TCEL QOBM

Comandante do 3º GBM

Fonte: Protocolo nº2020/622027 – PAE; Nota nº29785 – 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29785 - QCG-SUBCMD)

8 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2020 - 2º GBM - CASTANHAL

Analisando os autos de sindicância de portaria Nº. 01/2020 de 07 de janeiro de 2020, cujo encarregado foi o ST BM DENILSON RIBEIRO LIMA MF: 5608864/1, que teve por escopo apurar os fatos ocorridos em 26 de dezembro de 2019 durante o retorno para Castanhal da VTR APSL-22 conduzida pelo CB BM Trindade se envolveu em um acidente no km 18 por volta de 14h00 sendo atingida em sua parte lateral conforme laudo pericial da PRF.

RESOLVE:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, que em virtude dos fatos apurados e dos documentos anexos aos autos, não há, em tese, indícios de crime de natureza militar e/ou comum por parte do CB BM Leadir da Trindade Baltazar MF: 5211738-1, pois o referido militar se encontrava exercendo suas funções de estafeta e o laudo pericial da PRF responsabiliza outro veículo pela causa do acidente envolvendo a viatura APSL-22.

2. Encaminhar a 1ª via dos autos da Sindicância ao Sr. Subcomandante Geral do CBMPA, para remetê-lo, posteriormente, a Justiça Militar do Pará.

3. Remeter a 2ª via e solução da presente sindicância ao Subcomandante Geral, para conhecimento e publicação em Boletim Geral.

4. Arquivar cópia dos autos de Sindicância no subcomando do 2º GBM – Castanhal.

5. Registra-se e Cumpra-se.

Quartel em Castanhal-PA, 28 de janeiro de 2019.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA – MAJ QOBM

Comandante do 2º GBM

Fonte: Protocolo nº2021/89346 – PAE; Nota nº 29773 – 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29773 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

